Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57

Cagece

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 20260138 – CAGECE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RELATÓRIOS CORPORATIVOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DA CAGECE ANO-BASE 2026.

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em resposta ao questionamento cujo teor está transcrito abaixo, esclarece:

PERGUNTA 1:

I – DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (ITEM 12.2.1)

O item 12.2.1 exige que o licitante possua, como responsável técnico, profissional registrado no conselho profissional competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado.

A CAT é um instrumento próprio dos conselhos que fiscalizam profissões técnicas regulamentadas, como os de engenharia (CREA) e de arquitetura e urbanismo (CAU).

Nesses casos, o acervo do profissional é registrado a partir das responsabilidades técnicas anotadas em obras e serviços.

O objeto desta licitação, porém, é a consultoria técnica especializada para elaboração do Relatório de Sustentabilidade com base nas diretrizes GRI, incluindo planejamento, redação, identidade visual e diagramação. Essas atividades são executadas por profissionais de sustentabilidade, gestão, comunicação, jornalismo, letras, design e publicidade. Nenhuma dessas atividades conta com conselho de fiscalização que emita Certidão de Acervo Técnico.

Mantida a redação atual, a exigência se torna de cumprimento impossível para os profissionais efetivamente previstos para a execução do serviço. Isso pode restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando o item 21.2 do Edital.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57

Cagece

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

Confirmar se está correto o entendimento de que não será exigida a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado para fins do item 12.2.1, uma vez que não há conselho competente para as atividades do objeto.

RESPOSTA 1:

Companhia acolhe o questionamento e esclarece que não será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou registro dos atestados em conselho profissional, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, considerando a natureza do objeto contratado e a inexistência de exigência dessa natureza aplicável às atividades previstas.

Dessa forma, o subitem 12.2.1.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"12.2.1.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação."

Leia-se:

"12.2.1.1. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional indicado como responsável técnico, com experiência em serviços de características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado."

PERGUNTA 2:

Confirmar se está correto o entendimento de que a qualificação técnico-profissional poderá ser atendida com a indicação de um profissional responsável técnico, com experiência comprovada na execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação. Essa comprovação seria feita por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

RESPOSTA 2:

O entendimento está correto quanto à possibilidade de comprovação da experiência do profissional indicado por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57

público ou privado, desde que demonstrem a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto licitado.

A comprovação deverá observar a redação ajustada do item 12.2.1 do Termo de Referência.

PERGUNTA 3:

O subitem 12.2.1.4 vincula a comprovação do responsável técnico às parcelas “Designer” e “Redator”. A leitura conjunta com o item 12.2.1 sugere que esses profissionais deveriam figurar como responsáveis técnicos na fase de habilitação.

Ocorre que a qualificação dos profissionais de design e redação já está disciplinada no item 11.15 do Termo de Referência (equipe mínima). Os subitens 11.15.3 e 11.15.4 definem a formação e a experiência exigidas, e o subitem 11.15.5 e o item 20.1.1, “d”, do Edital determinam que essa comprovação seja feita como requisito para a assinatura do contrato.

Assim, a exigência do subitem 12.2.1.4 se sobrepõe à do item 11.15, em momento processual distinto, e aplica às funções de design e redação o conceito de responsabilidade técnica, que não lhes é próprio.

RESPOSTA 3:

A Companhia acolhe o questionamento e esclarece que a qualificação e a composição da equipe técnica mínima, incluindo os profissionais responsáveis pelas funções de Designer e Redator, serão comprovadas na fase pré-contratual, como condição para a assinatura do contrato, nos termos dos itens 11.15 do Termo de Referência e 20.1.1, alínea “d”, do Edital.

Dessa forma, não será exigida a indicação ou a comprovação individual desses profissionais na fase de habilitação técnica, ficando a verificação de sua formação e experiência restrita ao momento previsto nos dispositivos mencionados.

Em razão disso, fica excluído o subitem 12.2.1.5 do Termo de Referência, com os ajustes de numeração eventualmente necessários.

A qualificação técnico-profissional remanescente, quando exigida, deverá observar a redação ajustada do subitem 12.2.1.1, enquanto a qualificação técnico-operacional da licitante permanecerá disciplinada pelos subitens 12.2.2.1 e 12.2.2.2 do Termo de Referência.

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57

Cagece

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Fortaleza, 20 de outubro de 2026.

Assinado por:
María Glaudenia Barreto Girão
0387FF4389B14E8...

Maria Glaudênia Barreto Girão

Gerente de Apoio à Sustentabilidade – GERAS

docusign

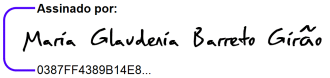
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FE3ECF08-860A-8A51-81D3-DA4B628D58FA
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Resposta Esclarecimento 01 (2).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 3
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
GRUPO SSU
Rua LAURO VIEIRA CHAVES 1030
FORTALEZA, 60422-700
grupo.ssudocusign@cagece.com.br
Endereço IP: 45.232.138.66

Rastreamento de registros

Status: Original
20/10/2026 16:31:01
Portador: GRUPO SSU
grupo.ssudocusign@cagece.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Maria Glaudenia Barreto Girão glaudenia.girao@cagece.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  0387FF4389B14E8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.232.138.66	Enviado: 20/10/2026 16:32:18 Visualizado: 20/10/2026 16:34:46 Assinado: 20/10/2026 16:34:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/10/2026 16:34:46
ID: ef7b5ce3-8f43-44a4-a1cd-9b1189b31a8e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/10/2026 16:32:18
Entrega certificada	Segurança verificada	20/10/2026 16:34:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/10/2026 16:34:53
Concluído	Segurança verificada	20/10/2026 16:34:53

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: brenda.andrade@cagece.com.br

To advise ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at brenda.andrade@cagece.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to brenda.andrade@cagece.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to brenda.andrade@cagece.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE during the course of your relationship with ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO **Data: 20/10/2026**

Interessado: CAGECE/GEOPE De: CAGECE/GECOS

Assunto: AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Para: PGE/CELIC

Prezados,

Segue resposta ao 1º pedido de esclarecimento, em anexo.

A redação do item relativo à Qualificação Técnico-Profissional foi atualizada conforme segue:

12.2 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:
12.2.1 Qualificação Técnico-profissional
12.2.1.1. Comprovação de que a licitante dispõe de profissional indicado como responsável técnico, com experiência em serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.2.1.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
12.2.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.
12.2.1.4. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.